

- 1 - **ATAS**
 - 1.1 - 94ª Reunião Ordinária de Debates
 - 1.2 - Reuniões de Comissões
- 2 - **MATÉRIA VOTADA**
- 2.1 - Plenário
- 3 - **ORDENS DO DIA**
- 3.1 - Plenário
- 3.2 - Comissões
- 4 - **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
- 4.1 - Plenário
- 4.2 - Comissões
- 5 - **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 - **PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR**
- 7 - **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

ATAS

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 17 DE MARÇO DE 1997

Presidência da Deputada Maria Olívia

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Ata - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 1.117/97 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Marcelo Gonçalves, Anderson Adauto (5) e Geraldo Santanna - 2ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações Apresentadas - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Geraldo Rezende - Elmo Braz - Maria Olívia - Aílton Vilela - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

ABERTURA

A Sra. Presidente (Deputada Maria Olívia) - Às 20h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Ata

- O **Deputado Luiz Fernando Faria**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Apresentação de Proposições

O **Sr. Presidente** - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª Fase do Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 1.117/97

Declara de utilidade pública a Associação Municipal de Amparo aos Sem-Casa de Betim - AMUASCAB -, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal de Amparo aos Sem-Casa de Betim - AMUASCAB -, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Ivair Nogueira

Justificação: A referida Associação é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como fim precípua atender às necessidades e garantir os direitos dos sem-tetos para se abrigar.

Essa instituição vem dando provas da sua importância ao congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições habitacionais do Município de Betim, além de promover e executar programas habitacionais para os sem-casas. Participa, ainda, efetivamente, dos projetos de habitação nos âmbitos estadual e federal.

Em face dessas considerações, é mister seja a referida Associação declarada de utilidade pública pelos importantes serviços prestados à comunidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, I, do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Marcelo Gonçalves, Anderson Aduato (5) e Geraldo Santana.

2ª Fase

Abertura de Inscrições

A Sra. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Fase do Pequeno Expediente, compreendendo a leitura de comunicações e o pronunciamento de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência lembra ao Plenário que se encerra hoje o prazo para apresentação de emendas, em 2º turno, às Propostas de Emenda à Constituição nºs 7/95 e 26/96. Informa ainda que se inicia, também hoje, o prazo para apresentação de emendas, em 1º turno, à Proposta de Emenda à Constituição nº 32/97.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Marcelo Gonçalves - falecimento da Sra. Solange Fleury Curado Coelho Fonseca, em Divinópolis (Ciente. Oficie-se.); Anderson Aduato - indicação dos Deputados Antônio Andrade (em substituição ao Deputado Toninho Zeitone) e Antônio Roberto, respectivamente, como membros efetivo e suplente da Comissão de Defesa do Consumidor; indicação dos Deputados José Henrique e Antônio Júlio, respectivamente, como membros efetivo e suplente da Comissão de Defesa Social; indicação dos Deputados Antônio Andrade (em substituição ao Deputado José Henrique) e Anderson Aduato, respectivamente, como membros efetivo e suplente da Comissão de Administração Pública; indicação dos Deputados Jorge Eduardo de Oliveira e Antônio Andrade (este em substituição ao Deputado Toninho Zeitone), respectivamente, como membros efetivo e suplente da Comissão de Ciência e Tecnologia (Ciente. Designo. Cópia às Lideranças e à Área de Apoio às Comissões.); e indicação do Deputado Antônio Roberto como Vice-Líder do PMDB; e Geraldo Santana - seu afastamento como membro efetivo da Comissão de Ciência e Tecnologia (Ciente. Cópias às Lideranças e à Área de Apoio às Comissões.).

ENCERRAMENTO

A Sra. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 18, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas do dia quatro de março de mil novecentos e noventa e sete, reúnem-se no Plenarinho II os Deputados Ermano Batista, Hely Tarquínio, Sebastião Navarro Vieira e Adelmo Carneiro Leão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ermano Batista, declara abertos os trabalhos e informa que, nos termos do edital de convocação, a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a programar os trabalhos. A seguir, solicita ao Deputado Hely Tarquínio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Após, determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Sebastião Navarro Vieira para atuar como escrutinador. Verificada a coincidência do número de sobrecartas com o de votantes e apurados os votos, o Deputado Sebastião Navarro Vieira anuncia o resultado. O Presidente proclama eleitos, para Presidente, o Deputado Hely Tarquínio e, para Vice-Presidente, o Deputado Antônio Júlio, ambos com quatro votos. O Deputado Ermano Batista declara empossado o Deputado Hely Tarquínio, a quem passa a Presidência. O Presidente informa que o Vice-Presidente será empossado na próxima reunião, agradece a sua eleição e apresenta a sugestão de que as reuniões ordinárias da Comissão se realizem às terças-feiras, às 10 horas. Após discussão, é acatada a sugestão. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença de

todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de março de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - Gilmar Machado.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às dez horas e trinta minutos do dia quatro de março de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto, Geraldo Nascimento, José Militão e João Leite, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ambrósio Pinto, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado José Militão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. Em seguida, informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a estabelecer o dia e o horário das reuniões ordinárias da Comissão. Após, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado João Leite para atuar como escrutinador. Realizada a votação, o escrutinador anuncia o seguinte resultado: para Presidente, o Deputado Geraldo Nascimento, e, para Vice-Presidente, o Deputado José Militão, ambos com quatro votos. Logo após, o Presidente "ad hoc" dá posse ao Presidente eleito, Deputado Geraldo Nascimento e este parlamentar dá posse ao Vice-Presidente, Deputado José Militão. O Deputado Geraldo Nascimento agradece a escolha de seu nome e, em seguida, sugere aos Deputados que as reuniões ordinárias sejam realizadas às terças-feiras, às 9h30min, o que é acatado pelos parlamentares. Após, os Deputados presentes proferem palavras de cumprimentos aos integrantes da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de março de 1997.

Geraldo Nascimento, Presidente - José Militão - João Leite - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 18/3/97

Em 1º turno: Projetos de Lei n°s 1.049/96, do Governador do Estado, com as Emendas n°s 1 e 2; e 1.057/96, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo n° 1.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 234ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 19/3/97

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Visita de Dom Serafim Fernandes de Araújo, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, para falar sobre a Campanha da Fraternidade.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei n° 13.261, que dispõe sobre a cobrança de multa por infração das normas de trânsito. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei n° 13.267, que dispõe sobre o financiamento de equipamento corretivo para portador de deficiência. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei n° 13.269, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei n° 13.275, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Pecuária de Leite - Pró-Leite - e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei n° 13.276, que cria o Programa Estadual de Conservação de Água. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.281, que assegura o oferecimento gratuito, pelo Estado, do exame para diagnóstico de deficiência de alfa-1-antitripsina e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.282, que institui o Programa Emergencial de Combate ao Analfabetismo. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.284, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 1997. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.286, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.289, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União para o fim que menciona e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.049/96, do Governador do Estado, que autoriza a alienação dos bens imóveis da RURALMINAS, que especifica.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.057/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Conceição das Pedras.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 20/3/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 20/3/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar proposições em fase de redação final.

ORDEM DO DIA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 20/3/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 20/3/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 865/96, da Comissão de Agropecuária e Política Rural; 536/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.914/96, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 2.018/97, do Deputado Dilzon Melo.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 19/3/97, destinadas a primeira à apreciação dos vetos às Proposições de Lei nºs 13.261, que dispõe sobre a cobrança de multa por infração das normas de trânsito, 13.267, que dispõe sobre o financiamento de equipamento corretivo para portador de

deficiência, 13.269, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado, 13.275, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Pecuária de Leite e dá outras providências, 13.276, que cria o Programa Estadual de Conservação de Água, 13.281, que assegura o oferecimento gratuito, pelo Estado, do exame para diagnóstico de deficiência de alfa-1-antitripsina e dá outras providências, 13.282, que institui o Programa Emergencial de Combate ao Analfabetismo, 13.284, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 1997, 13.286, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e 13.289, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União para o fim que menciona e idá outras providências, e a discussão e votação de pareceres de redação final e a segunda reunião à apreciação da matéria constante na primeira, acrescida dos Projetos de Lei nºs 1.049/96, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação Rural Mineira - Colonização e Reforma Agrária a alienar imóveis de sua propriedade situados no Município de Jaíba, e 1.057/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Conceição das Pedras e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 18 de março de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Miguel Martini, João Leite, Hely Tarquínio, Dimas Rodrigues, Gil Pereira, Bilac Pinto, Cleuber Carneiro, Antônio Roberto, José Henrique, Ivo José, Durval Ângelo, Marcelo Gonçalves, Olinto Godinho e Paulo Schettino, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no próximo dia 19, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96.

Sala das Comissões, 18 de março de 1997.

Simão Pedro Toledo, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Maria Barros, Miguel Martini, Arnaldo Penna, Sebastião Costa, Sebastião Navarro Vieira, Gil Pereira, Sebastião Helvécio, Anderson Aduato, Antônio Andrade, Adelmo Carneiro Leão, Ivair Nogueira, Ronaldo Vasconcellos e Ambrósio Pinto, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no próximo dia 19, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, designar-se o relator e, se possível, apreciar-se o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97.

Sala das Comissões, 18 de março de 1997.

Maria José Haueisen, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Ivair Nogueira, Durval Ângelo e João Batista de Oliveira, membros da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; Paulo Pettersen, Roberto Amaral, Antônio Roberto, Durval Ângelo, Sebastião Navarro Vieira e José Braga, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião conjunta a ser realizada no dia 20/3/97, às 10h30min, no Plenarinho III, com o objetivo de se apreciarem, no 1º turno, os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 514/95, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

Sala das Comissões, 17 de março de 1997.

Miguel Martini, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.281

Comissão Especial

Relatório

O Sr. Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, opôs veto total à Proposição de Lei nº

13.281, que assegura o oferecimento gratuito, pelo Estado, do exame para diagnóstico da deficiência de alfa-1-antitripsina e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 174/97, encaminhou S. Exa., à apreciação desta Casa, as razões do veto, incidente sobre a totalidade da proposição.

Na forma do disposto no art. 234, c/c o art. 112, I, "b", do Regimento Interno, foi o veto distribuído a esta Comissão Especial para receber parecer.

Fundamentação

A proposição de lei alvo do veto sob comento é de grande alcance social, em especial no que diz respeito ao diagnóstico e à prevenção das doenças pulmonares obstrutivas crônicas, como os casos de enfisema pulmonar decorrentes da deficiência da glicoproteína alfa-1-antitripsina.

Os estudos para o tratamento dessa patologia iniciaram-se na década de 80 e, mais recentemente, realizam-se pesquisas sobre as transferências ou terapias de genes. Vários países têm recomendado a triagem de indivíduos com suspeita da deficiência de alfa-1-antitripsina, uma vez que os portadores dessa doença devem evitar trabalho em locais onde há concentração de produtos industriais voláteis na atmosfera.

Cumpram ressaltar, ainda, que o enfisema pulmonar acarreta no adulto lesões graves que o incapacitam para o trabalho, com sérios ônus para a previdência social.

Nos meios acadêmicos discute-se a associação dessa deficiência protéica com a artrite reumatóide e a tuberculose.

Em Minas Gerais, em recente projeto de pesquisa em saúde coletiva promovido pela FAPEMIG, relativo à incidência de alfa-1-antitripsina na população de adultos e crianças atendidas em postos de saúde, obteve-se como resultado a proporção de 1 heterozigoto em cada 20 pessoas, o que significa um percentual de 5%.

Assim, o diagnóstico precoce e a prevenção do enfisema pulmonar, devido à infecção, ao uso de fumo e a agentes poluentes, são procedimentos que retardam a progressão da doença.

Além disso, a proposição à qual se opôs o veto tem o mérito de fazer coincidir a realização do exame proposto com o exame "do pezinho" (da fenilcetonúria e do hipotireoidismo congênito), já previsto em lei. A iniciativa representa um custo reduzido e economia aos cofres públicos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do veto total oposto à Proposição de Lei nº 13.281.

Sala das Comissões, 13 de março de 1997.

Álvaro Antônio, Presidente - Wilson Pires, relator - Adelmo Carneiro Leão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.047/96

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por meio da Mensagem nº 157/96, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.047/96, que cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FUNPREN - e dá outras providências.

Publicada em 5/12/96, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para exame preliminar de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, consoante o disposto no art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

A seguir, passamos à análise do projeto, fundamentando-a nos seguintes termos.

Fundamentação

A proposição tem por escopo criar o FUNPREN, com o objetivo de assegurar a obtenção e a administração de recursos financeiros que permitam ordenar ações de prevenção e de controle de uso de drogas, substâncias entorpecentes e afins no Estado.

A Carta Estadual, além de determinar que as condições para a instituição e o funcionamento de fundo devem ser estabelecidas em lei complementar, exige que a sua criação se dê mediante autorização legislativa (art. 159, II, c/c o art. 161, IX).

Nesse passo, foi editada a Lei Complementar nº 27, de 18/1/93, alterada pela Lei Complementar nº 36, de 19/1/95, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos.

Fixemo-nos, pois, no exame do projeto em pauta, à luz dos princípios e das regras estabelecidos pela citada lei.

Um primeiro aspecto a se observar é a exigência de prévia autorização legislativa específica para a instituição e a gestão de fundo de qualquer natureza, baseada na viabilidade técnica e econômica bem como no interesse público do fundo, conforme se infere do art. 1º, "caput", da Lei Complementar nº 27, de 1993. Dadas as condições específicas do FUNPREN, a ausência de estudo acerca da sua viabilidade técnica e econômica é, entretanto, justificável, na medida em que os recursos a serem alocados no Fundo são principalmente os de origem orçamentária. Assim, tanto a existência como a atuação efetiva do Fundo dependerão da iniciativa do Poder Executivo quando da

elaboração da proposta de lei orçamentária, complementada pela concordância do Poder Legislativo. As normas de funcionamento e as condições de financiamento do Fundo, consubstanciadas na proposição em exame, asseguram, por si mesmas, sua viabilidade técnica e econômica, ressaltando-se que a prevenção à dependência de drogas e afins é dever do Estado, conforme dispõe o art. 222, § 3º, da Constituição Estadual.

Outra importante regra a considerar é o art. 3º da Lei Complementar nº 27, de 1993, no qual constam os requisitos a serem observados pelo legislador na criação de Fundo, destacando-se, entre eles, a origem dos recursos e o prazo de sua duração, a entidade gestora e o agente financeiro, inseridos no projeto por meio dos arts. 3º a 5º. Os requisitos previstos na lei complementar estão, dessa forma, satisfeitos no projeto em exame.

À luz das exigências constitucional e legal supracitadas, verificamos, portanto, que inexiste óbice à tramitação da matéria nesta Casa.

Conclusão

Concluimos, pois, pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.047/96.

Sala das Comissões, 11 de março de 1996.

Hely Tarquínio, Presidente e relator - Gilmar Machado - Sebastião Costa - Ivair Nogueira.

Comissão de Saúde e Ação Social

(Nova redação, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FUNPREN - e dá outras providências.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

O projeto em exame tramita, a pedido do autor, em regime de urgência, sendo apreciado em reunião conjunta, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

Durante a discussão da matéria, propuseram-se emendas, que foram acatadas pela Comissão. Assim, com base no art. 138, § 1º, do Regimento Interno, cabe-nos dar nova redação ao parecer.

Fundamentação

Segundo especialistas da Área de Farmacologia do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG, tem havido uma queda na idade média dos consumidores de drogas em todo o País.

Diversas pesquisas feitas por aquela instituição nos últimos cinco anos, com alunos de 1º e 2º graus das escolas públicas e particulares desta Capital, revelam que 34,7% já tiveram experiências com drogas.

Constatou-se, também, um aumento proporcional no uso de drogas entre as mulheres, embora os homens sejam os principais consumidores. Ainda segundo as projeções das pesquisas, acredita-se que em breve o consumo de drogas se iguale entre os sexos.

Da mesma forma, a Escola Paulista de Medicina elaborou um estudo com referência à epidemiologia do abuso de drogas e chegou à conclusão de que o consumo de cocaína atinge 1% dos adolescentes de São Paulo, enquanto os solventes são utilizados por 27% deles.

Para o especialista Lauro Monteiro Filho, autor do trabalho "Adolescentes Cheiradores de Cola", publicado no Jornal de Pediatria, dos 104 casos de sua pesquisa, os que cheiravam cola tinham entre 10 e 20 anos, sendo a média 12 anos. Atualmente, incluem-se as meninas entre os usuários e observa-se uma redução da idade para 8 anos e da média para 10 anos.

Diante desses fatos, os estudiosos concluíram que a questão mais importante não é reprimir, mas criar uma estrutura bem montada ou um programa eficiente para recuperar os adolescentes. A proposição em comento tem o mérito de criar um fundo específico destinado a órgãos ou entidades públicas ou privadas que atuam na área de prevenção, fiscalização e repressão ao uso de entorpecentes. Como estipula seu art. 2º, são propostas de ação do poder público em parceria com diversos segmentos da sociedade bem como um incentivo de formação de grupos de apoio aos usuários de drogas e seus familiares.

Isso posto, julgamos oportuno e conveniente o projeto em tela.

Entretanto, com o intuito de aperfeiçoar a matéria, sugerimos três emendas. A Emenda nº 1 atribui a gestão do Fundo à Secretaria de Estado da Justiça; a Emenda nº 2 inclui, no grupo coordenador do Fundo, mais um representante do Conselho de Entorpecentes - CONEM-MG -; a Emenda nº 3 acrescenta, no referido Conselho, um representante do Ministério Público e um da Polícia Federal.

Conclusão

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.047/96, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir redigidas.

EMENDA N° 1

Dê-se ao "caput" do art. 5° a seguinte redação:

"Art. 5° - O órgão gestor do fundo é a Secretaria de Estado da Justiça, e seu agente financeiro, o Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE."

EMENDA N° 2

Dê-se ao inciso VI do art. 7° a seguinte redação:

"Art. 7° -

VI - 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEM-MG."

EMENDA N° 3

Acrescentem-se ao art. 7° os incisos VII e VIII:

"Art. 7° -

VII - 1 (um) representante do Ministério Público de Minas Gerais;

VIII - 1 (um) representante da Polícia Federal."

Sala das Comissões, 13 de março de 1997.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Hely Tarquínio (voto contrário).

**PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI
N° 1.049/96**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização
Financeira e Orçamentária
Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

Por via da Mensagem n° 159/96, o Governador do Estado fez remeter a este Legislativo, para apreciação, o Projeto de Lei n° 1.049/96, que tem por objetivo autorizar a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - a alienar bens imóveis de sua propriedade para fins de assentamento de pequenos produtores rurais.

Valendo-se das prerrogativas que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado, o Chefe do Executivo solicitou fosse a matéria apreciada em regime de urgência, razão pela qual será examinada em reunião conjunta das comissões a que foi distribuída.

Nos termos do art. 103, V, "a", do Regimento Interno, cabe a esta Comissão examinar preliminarmente a matéria, atendo-se aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A iniciativa em questão vem prover a necessária autorização legislativa para que a RURALMINAS aliene bens imóveis públicos de seu patrimônio, segundo determinação contida no art. 18 da Carta mineira. Atende ainda aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal n° 8.666, de 21/7/93, que institui normas gerais para licitação e contratos da administração pública, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

É de importância para este exame a norma contida no "caput" do art. 17 da legislação infraconstitucional regente da matéria, que determina a subordinação da alienação de bens da administração pública à existência de interesse público, de avaliação prévia e de licitação, além da autorização legislativa. No caso, o interesse público que envolve a operação é evidenciado pelo fato de que a finalidade precípua da transação é a de regularizar o assentamento dos colonos que já ocupam porções de terras no Projeto Jaíba - Etapa I.

Quanto à natureza da alienação, depreende-se do art. 4° do projeto que esta é caracterizada pela venda preferencial àquela mencionada classe de colonos. Portanto, a concretização dessa medida vai ao encontro do dever precípua do Estado, consagrado pela Carta Estadual no art. 2°, VI, de promover as condições necessárias para a fixação do homem no campo.

Em face do caráter peculiar de que se revestem os projetos de assentamento, os quais levam em consideração vários parâmetros técnicos e a natureza social da operação, entendemos que a exigibilidade do processo licitatório para legitimar as respectivas alienações é desnecessária - e mesmo descabida.

Além do mais, com relação à avaliação prévia dos imóveis a serem alienados, exigida pelo dispositivo mencionado acima, é bom que se diga que o projeto de lei já prevê a composição da comissão técnica que dará consecução ao que estabelece a norma legal.

Embora não se tenha encontrado qualquer óbice de natureza jurídica, constitucional ou legal à tramitação da matéria, conforme relatado, julgamos por bem apresentar nova redação ao art. 4° da proposição, aprimorando o seu texto, especificamente estabelecendo que o produto da alienação de que trata a lei - e não o da regularização, citada na proposta original - destine-se aos diferentes projetos da RURALMINAS, especialmente ao Projeto Jaíba. Para tanto, formulamos uma emenda na parte conclusiva deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei n° 1.049/96 com a Emenda n° 1, nos termos que se seguem.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - O produto da alienação de que trata esta lei destina-se aos diferentes projetos da RURALMINAS, especialmente ao Projeto Jaíba."

Sala das Comissões, 12 de março de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Navarro Vieira.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em pauta autoriza a alienação de bens imóveis da Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS -, situados no Município de Jaíba.

Preliminarmente, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão emitir seu parecer.

Fundamentação

A proposição em exame tem por objeto autorizar a alienação, por parte da RURALMINAS, de imóveis de sua propriedade, com a finalidade de regularizar a situação de pessoas já assentadas na área em questão.

Conforme estatui a Lei nº 4.320, de 17/3/64, em seu art. 105, § 2º, os valores fixos compreendidos no ativo permanente, para serem movimentados, necessitarão de autorização legislativa, dada em lei especial. A proposição em análise, portanto, está em consonância com esse preceito normativo.

Pelo que está disposto no art. 4º da proposição, trata-se de uma alienação a título oneroso, uma vez que o produto da regularização dos imóveis de que trata o projeto destinar-se-á às atividades da RURALMINAS em seus diferentes projetos. Usualmente, a palavra alienação é entendida como sinônima de venda. Todavia, no direito administrativo, conforme preleciona Hely Lopes Meirelles em "Direito Administrativo Brasileiro", alienação é a forma de se transmitir a propriedade, seja a título oneroso ou gratuito, e é gênero, enquanto que venda é uma espécie de alienação.

Visando a aprimorar o projeto e a atender aos ditames da doutrina, entendemos que melhor seria substituir as palavras "alienar" e "alienação", constantes no projeto, respectivamente, por "vender" e "venda". Assim, apresentamos no final deste parecer a Emenda nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.049/96 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 2, a seguir redigida.

EMENDA Nº 2

Substitua-se, no art. 1º, a palavra "alienar" pela palavra "vender" e, no art. 4º, a palavra "alienação" pela palavra "venda".

Sala das Comissões, 12 de março de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Jorge Eduardo de Oliveira - Péricles Ferreira.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.047/96 cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FUNPREN - e dá outras providências.

Publicada, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para que fossem proferidos os respectivos pareceres.

A primeira comissão concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. A comissão seguinte opinou pela sua aprovação, apresentando as Emendas nºs 1 a 3. Agora, vem a proposição a esta Comissão para que seja emitido o seu parecer, nos limites de sua competência.

Fundamentação

A criação do FUNPREN tem como objetivo possibilitar a obtenção de maior volume de recursos para o combate ao uso e ao tráfico de entorpecentes bem como melhorar a administração dos recursos obtidos.

No que se refere ao primeiro aspecto, entendemos que o Fundo tende a obter sucesso, já que existem recursos, tanto nacionais quanto internacionais, disponíveis para o combate ao uso e ao tráfico de entorpecentes. Nesse contexto, entendemos que o Fundo, sendo exclusivamente voltado para tais finalidades, facilita o acompanhamento da aplicação dos recursos, com sua contabilização individualizada, integrando o orçamento fiscal apenas como unidade autônoma. A criação de um fundo é, algumas vezes, exigida para o recebimento de recursos do Governo Federal ou de instituições financeiras internacionais.

Também em relação à administração dos recursos achamos que o Fundo irá representar

sensível melhoria. Inicialmente, face à constituição de uma estrutura de administração exclusivamente voltada para o Fundo, o que, indubitavelmente, lhe confere condições muito mais favoráveis de gestão. Adicionalmente, em função da maior transparência que sua criação confere à gestão dos recursos, fato que possibilita ampla fiscalização das entidades públicas e privadas ligadas ao tema, que, dessa forma, têm instrumentos para auxiliar no controle da aplicação dos recursos.

A combinação dos aspectos mencionados resulta em grande vantagem dos fundos sobre outros meios de se fomentar financeiramente as atividades setoriais de interesse público. Por essa razão, diversos fundos têm sido criados desde a promulgação da Lei Complementar nº 27, de 18/1/93.

Assim, é de se destacar que, no exercício de 1996, a receita arrecadada pelos fundos estaduais atingiu R\$372.515.332,81, enquanto no exercício de 1995 o montante foi de R\$154.546.180,12, o que representa um incremento de 138%.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.047/96 no 1º turno, com as Emendas nºs 2 e 3, apresentadas pela Comissão de Saúde e Ação Social, com a Emenda nº 4, redigida a seguir, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Saúde e Ação Social.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se da linha de crédito da Caixa Econômica Federal, nos termos do Voto nº 162 do Conselho Monetário Nacional - CMN -, de 30 de novembro de 1995, e alterações posteriores, para contratação de operação de crédito, limitado ao montante definido nos arts. 1º e 10 da Lei nº 12.422, de 27 de dezembro de 1996, mantidas as garantias estabelecidas em seu art. 15, a partir da data de publicação da citada lei até a realização das operações previstas naqueles artigos.

Parágrafo único - A operação de crédito de que trata o "caput" deste artigo será quitada com os recursos provenientes da celebração dos contratos definitivos autorizados nos arts. 1º e 10 da Lei nº 12.422, de 27 de dezembro de 1996."

Sala das Comissões, 13 de março de 1997.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Roberto Amaral, relator - Antônio Roberto - José Braga - Miguel Martini.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

232ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

Discursos Proferidos em 13/3/97

O Deputado José Bonifácio* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, coisas acontecem em nosso País que chegam a ser engraçadas de tão absurdas.

As indústrias cimenteiras que não pertenciam ao grupo, também multinacional, da Votorantin, passaram a ser adquiridas pelas indústrias estrangeiras e, ao final do ano passado, para que isso ocorresse, aliaram-se, naturalmente, ao grupo brasileiro da Votorantin, e o preço do cimento foi a três reais e poucos centavos.

Ao início deste ano, quando se sabe que os Governos Federal, Estadual e municipal começam a ter recursos a partir de março, o que fizeram, então, as multinacionais, proprietárias de quase todo o império do cimento do País? Juntamente com a Votorantin, começaram a aumentar o preço do cimento, de uma maneira incrível, inclusive aumentando o preço do saco de cimento em quase 100%.

Isso acontece numa hora em que os Governos Federal, Estadual e até as Prefeituras vão iniciar as suas obras. Sabemos que o cimento é fundamental para esse tipo de serviço, principalmente estradas e pontes.

Recentemente, li na imprensa que as empresas que trabalham na Fernão Dias, principalmente aquelas que fazem obras em viadutos e pontes, ameaçam interromper seus serviços, uma vez que calcularam a obra com um preço de cimento, e este hoje, na realidade, está sendo vendido com quase 100% de aumento.

Ora, Sr. Presidente, entendo que o Governo de Minas, Estado que é sede de um bom número de indústrias cimenteiras, precisa levar ao Sr. Presidente da República a sua reclamação e o seu pedido de providências, para que o Governo Federal não se curve a esse truste ou a esse cartel e reaja, de maneira positiva, em favor da população, e sobretudo das obras que tanto necessitamos.

Concedo um aparte ao Deputado Gilmar Machado, Líder do PT.

O Deputado Gilmar Machado (Em aparte) - Nobre Deputado José Bonifácio, queremos parabenizá-lo e dizer-lhe que essa questão muito nos preocupa. Quando se diz monopólio, tem-se a idéia de que monopólio se refere apenas às empresas que pertencem ao Estado. No entanto, no caso do cimento, não é. Trata-se da iniciativa privada,

mesmo. O Governo precisa regular essa área, não permitindo que eles façam o que estão fazendo. Se o Governo não tomar providências, teremos prejuízos nessas obras, muitos transtornos já estão ocorrendo. Também as pessoas que estão tentando reformar as suas casas, através de contratos com a Caixa Econômica Federal, para obter financiamentos, estão sendo prejudicadas. A pessoa apresenta um valor para tirar o financiamento, mas, na hora de construir, mudam o preço. No caso, a pessoa precisa mudar o pedido de empréstimo, mas a Caixa não aceita mais aquele novo valor. Ele acaba perdendo o financiamento para construir a sua casa.

Como V. Exa. levantou um problema que muito nos preocupa, queremos lembrar que esse problema também está atingindo às pessoas que estão fazendo pequenos empréstimos para construir a sua casa. A Caixa não tem autorizado modificações de valores dos empréstimos, achando que essas pessoas a estão enrolando, a fim de obterem mais dinheiro emprestado. No entanto, isso ocorre em virtude das elevações de preço, fora de época. Muito obrigado.

O Deputado José Bonifácio* - V. Exa. tem inteira razão. Aliás, a Caixa Econômica Federal adora arranjar um motivo para não emprestar dinheiro a ninguém. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Bilac Pinto* - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, venho hoje a esta tribuna com muito orgulho para manifestar, como Líder do Partido da Frente Liberal, as nossas felicitações pelo centenário de nascimento do Deputado Ormeo Botelho.

Leopoldina hoje está em festa. Comemora, com justo orgulho, o centenário de nascimento de seu filho ilustre, Ormeo Junqueira Botelho. Homem de diversos talentos e muitas virtudes, o grande leopoldinense destacou-se em vários ramos de atividades. Ainda muito jovem, formou-se em Engenharia Civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Profissional competente, colocou seus conhecimentos técnicos a serviço da comunidade atuando no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no antigo Distrito Federal e em sua própria terra. A vocação empresarial, entretanto, não demorou a se manifestar. Na flor da idade, assumiu a pesada responsabilidade de suceder o pai, Francisco de Andrade Botelho, na gerência da firma bancária Ribeiro Junqueira Irmãos e Botelho. Gênio empreendedor e pioneiro, verdadeiro apóstolo do desenvolvimento de sua região, fundou, num tempo em que Minas dava os primeiros passos rumo à industrialização, a Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina, da qual seria Presidente. A ela dedicou 60 dos 92 anos de uma existência profícuca, voltada à promoção do progresso e da justiça. Dirigiu ainda com sucesso a Companhia de Tecidos Leopoldina. Defensor intransigente da classe dos pecuaristas, organizou e presidiu a Associação Rural, a Cooperativa Produtora de Leite e a Companhia Leiteira de Leopoldina.

A reconhecida competência como homem de negócios e a liderança entre os produtores rurais valeram-lhe a nomeação para presidir o Instituto Mineiro do Café, cargo que exerceu com dedicação e verdadeiro espírito público. Partidário fervoroso da livre iniciativa, defendeu com entusiasmo a política da não-intervenção federal no setor cafeeiro. Foi membro do Conselho Nacional do Café, posteriormente transformado em Banco Mineiro da Produção, e do Banco Ribeiro Junqueira.

A preocupação com a comunidade, em especial com sua querida Leopoldina e com a Zona da Mata, levou-o às lides políticas. Tomou parte ativa na Aliança Liberal e no movimento revolucionário de 1930, que reclamava eleições livres e honestas e democracia de verdade. Na vida pública, emprestou o brilho de sua inteligência e a força de sua autoridade moral ao Partido Social Democrático, à União Democrática Nacional e à Aliança Renovadora Nacional.

Os interesses sociais e econômicos da gente mineira ocupavam um lugar privilegiado entre suas preocupações. Tanto assim que fez da tribuna um instrumento a serviço das grandes causas, denunciando desvios e exigindo providências.

Num tempo em que nem se sonhava com a ecologia, fez-se lutador afoito pela preservação de nossos recursos naturais. Escritor de estilo combativo e elegante, foi assíduo colaborador da Gazeta de Leopoldina e do Correio da Manhã. Deixou publicados valiosos estudos sobre a reforma agrária e outras questões econômicas e sociais, além de um trabalho de grande importância técnica sobre conservação do solo. A busca incansável de soluções para os problemas do País, de Minas e de sua região não lhe desviou a atenção das carências da comunidade que o viu nascer. Mais da metade da vida, dedicou-a à Casa de Caridade Leopoldinense, ajudando a assistir os desvalidos e a minorar-lhes as agruras. O maior legado, entretanto, que o grande mineiro nos deixou, além do exemplo de dinamismo, probidade e amor a esta terra, foram os filhos. Alice, Francisco Eduardo, Gilberto, Ivan e Lya Maria aprenderam desde o berço magníficas lições de honradez e cidadania. Tiveram como mestres Ormeo Botelho e a esposa, Dona Dora Muller Botelho, com quem o líder leopoldinense dividiu a missão de preparar espíritos de escol para entregá-los à sociedade. A Ivan Botelho coube a honra e a responsabilidade de suceder o pai na Presidência da Companhia Cataguases-

Leopoldina, tarefa que vem desempenhando com talento e autêntico espírito público. Com competência e coragem, dará seqüência a uma tradição política que vem de Francisco Andrade Botelho e encontrou sua máxima expressão em nosso homenageado.

Nesta data tão cara ao povo de Leopoldina, queremos, em nosso nome e em nome da agremiação partidária que lideramos nesta Casa, fazer-nos solidários com os sentimentos dos leopoldinenses e prestar nossa reverência à memória de Ormeo Botelho. Feliz a cidade que pode se orgulhar de possuir líderes de tal estatura.

* - Sem revisão do orador.

A Deputada Elbe Brandão* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, funcionários da Casa, representantes da imprensa, senhoras e senhores, são vários os momentos e as formas de o cidadão brasileiro confirmar ou exercer sua cidadania, o que significa viver dentro dos limites dos direitos e dos deveres que estabelecem a Constituição Federal. O rompimento desses preceitos deve ser imediatamente rechaçado pela sociedade sob o risco de o País emergir numa nefasta incoerência, o choque absoluto entre verdade e mentira, entre o direito e o dever.

Acredito que essa afirmação ainda não seja capaz de externar claramente a indignação de tantos Prefeitos e Vereadores da região Norte-mineira, legitimamente escolhidos pelo povo para representá-lo. Afinal, cassaram unilateralmente o direito de tantos seres humanos que nasceram naquelas terras de serem verdadeiramente brasileiros.

"Conjunto dos dados estatísticos dos habitantes de uma cidade, de um Estado, etc., com todas as suas características", essa é a tradução de Aurélio Buarque de Holanda para a palavra censo. Entretanto, não foi o que vimos no mais atualizado recenseamento realizado no Brasil, cujos resultados foram divulgados pelo IBGE nos últimos dias.

É impossível precisar os números, mas a grosso modo excluíram deste censo milhares de habitantes de cidades e do campo do Norte de Minas que querem sua cidadania preservada e reconhecida. Não basta a exclusão social, que vem sendo atacada através de planos governamentais como o Papp, a Comunidade Solidária e outros, que buscam igualar nossa região ao desenvolvimento sócio-econômico verificado em outros pontos do País.

Todos nós sabemos que a sobrevivência dos municípios do Norte de Minas vem dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, que é determinado pela quantidade de habitantes que ali existem.

Este é o momento em que abrimos um parêntese para parabenizar o Governador Eduardo Azeredo, mais uma vez, pela Lei Robin Hood. Enquanto no Estado de Minas Gerais o nosso Governador busca equilibrar as desigualdades, vemos o IBGE e o Governo Federal cometendo um crime contra a pobreza do Brasil.

Se se deixa de contá-los, o município perde arrecadação, e, se perde arrecadação, empobrece ainda mais. Uma bola de neve em pleno sertão mineiro, cujo sol forte não consegue derreter. É a pobreza se transformando em absoluta miséria.

Não acredito em culpa ou dolo do IBGE, mas os exemplos são inúmeros, talvez incontáveis. No município de Grão-Mogol duas comunidades rurais não receberam a visita dos recenseadores do IBGE. Informações chegam a todo instante.

Este é um momento de reflexão e por isso conclamo as Sras. Deputadas e os Srs. Deputados a buscar junto a seus municípios de atuação maiores informações sobre essa grave questão. Esta Casa tem o dever de unir-se aos municípios neste empenho junto ao Governo Federal. Afinal a luta pela cidadania deve ser completa, não podemos ser meio lutadores nem tampouco admitir que a massa humana, que é nossa gente, seja desconsiderada cidadã brasileira.

Nesse sentido, Sr. Presidente, apresento um requerimento: (- Lê:) A Deputada que este subscreve, na forma regimental, requer a V. Exa. a realização de audiência pública das Comissões de Assuntos Municipais, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira, com o objetivo da criação de uma frente de apoio aos municípios prejudicados pelos índices do FPM, já que o censo realizado é questionável e diretamente altera negativamente a receita dos nossos municípios". Obrigada.

* - Sem revisão da oradora.

O Deputado Ibrahim Jacob - Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje apresentaremos dois requerimentos fundamentalmente de interesse da classe dos professores de Minas Gerais. (- Lê requerimento em que pleiteia seja encaminhado ofício ao Governador do Estado solicitando que determine a extensão da gratificação de incentivo à docência aos Diretores de escolas estaduais que tenham sido afastados em decorrência da definição de novas normas referentes ao processo de escolha para o preenchimento do cargo que, até então, ocupavam. Segue-se a justificativa apresentada.)

"Justificativa: A gratificação de incentivo à docência, que se desdobra em pó-de-giz e biênio, foi criada, como seu nome indica, com a finalidade de estimular o professor a permanecer em sala de aula. Entretanto, há muito, esse escopo inicial se perdeu, tendo em vista que, além do professor que se encontra efetivamente nessa condição, também o Diretor e o Vice-Diretor em exercício já vêm recebendo a referida gratificação, em virtude de lei.

Devido a essa realidade, consideramos que seria medida de equidade a extensão do benefício aos ex-Diretores que tenham perdido seus cargos por motivos que fogem à sua vontade e à qualidade de seu desempenho na função.

Na certeza da justiça de nosso pedido, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação desta proposição".

O segundo requerimento que apresento é o seguinte.

- Lê requerimento em que solicita seja feito apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Administração, para que sejam reconhecidos e respeitados os direitos dos servidores aposentados do Quadro Especial da Educação. Segue-se a justificação apresentada:

"Voltamos ao tema dos direitos dos servidores aposentados do Estado, reiterando os termos do Requerimento nº 674/95, de nossa autoria, para o qual não obtivemos resposta satisfatória, já que as providências necessárias não foram tomadas nem pelo Governador do Estado, nem pelo Secretário de Administração.

Historicamente, os servidores do Estado de Minas Gerais sempre tiveram o tempo de férias-prêmio não gozadas contado para o efeito de aposentadoria e de adicionais por tempo de serviço (quinqüênio e trintenário).

Em meados de 1994, houve uma polêmica sobre a falta de previsão legal para a contagem desse tempo para efeito de concessão de adicionais de quinqüênio, situação resolvida em definitivo pela Emenda à Constituição nº 13/94, que, expressamente, assegurou o benefício.

Em despacho normativo publicado em 13/5/95, do Secretário de Administração, estabeleceu-se que seriam revistas as concessões por tempo de serviço ocorridas entre 21/9/89 (Constituição do Estado) e 14/12/94 (Emenda à Constituição nº 13/94), o que tem provocado grande apreensão entre os servidores alcançados pela mencionada medida.

Considerando ser aquela uma prática que vinha sendo adotada, histórica e unanimemente, por todo o setor público do Estado de Minas Gerais, não se justifica a revisão do benefício durante o citado intervalo de tempo, ainda mais por se tratar de questão definitivamente solucionada pela Emenda à Constituição nº 13/94.

Outro ponto que tem gerado apreensão, já, agora, exclusivamente quanto aos servidores aposentados do Quadro Especial da Educação, relaciona-se à nova jornada de trabalho criada pelo Decreto nº 36.737, de 14/4/95, que possibilita que funcionários em atividade trabalhem oito horas diárias, fazendo, por isso, jus à nova tabela de remuneração.

Mais do que justa seria a extensão desse tratamento remuneratório aos servidores aposentados do referido Quadro Especial daquela Secretaria, em observância aos mandamentos contidos no art. 40, § 4º, da Constituição da República, e no art. 36, § 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocuparemos rapidamente esta tribuna para fazer três comunicações.

A primeira delas é a de que estaremos usando o Grande Expediente, na próxima semana, para abordar o relatório final elaborado pela Comissão Especial, da qual tive o privilégio de ser o Presidente, referente ao IPSEMG. Estaremos aqui trazendo toda a documentação e fazendo uma exposição do trabalho desenvolvido naquela Comissão para os Deputados que não participaram da Comissão. Mostraremos o estudo e o levantamento que fizemos depois de mais de cinco meses de trabalho.

Estaremos, também, fazendo uma abordagem sobre a educação no Estado de Minas Gerais e, de certa forma, no País. Muitos devem ter acompanhado, no final de semana, a publicação dos resultados do "provão", aplicado pelo Ministério da Educação, que demonstrou que a qualidade do ensino nas escolas privadas de nível superior é extremamente caótica. Isso mostra que a educação pública passa por problemas, mas também existe uma série de escolas privadas que têm ensino de péssima qualidade.

Vamos trazer os relatórios e demonstrar que é fundamental que o Governo continue investindo no ensino público, garantindo uma certa qualidade. Precisamos, também, de uma intervenção, inclusive no sentido do fechamento de algumas escolas, que são verdadeiras fábricas de diplomas, que não dão o mínimo de condição ao estudante de, de fato, adquirir conhecimento. Existem as escolas de final de semana, que funcionam apenas para que as pessoas comprem diplomas.

Temos que acabar com essa fábrica no País. Precisamos de uma intervenção firme. Queremos aqui trazer dados e fazer um debate, porque esta Casa tem que se posicionar perante esta questão.

Para finalizar, gostaríamos de dizer que demos entrada, hoje, em dois requerimentos e um projeto. Um deles dispõe sobre a renegociação da dívida dos municípios com o IPSEMG, e sobre ele falaremos mais durante a exposição do nosso relatório.

Também hoje solicitamos a S. Exa. o Governador do Estado, Dr. Eduardo Azeredo, que realmente estude e viabilize rapidamente o pagamento dos precatórios devidos aos funcionários da TV Minas e da categoria dos radialistas. No orçamento de 1995, estavam previstos R\$139.926,00 para esse fim; em 1996, o orçamento previu R\$1.567.964,72, mas, até o presente momento, só foram pagos R\$13.067,00, restando,

portanto, mais de R\$1.700.000,00 para o pagamento dos referidos trabalhadores, por decisão da justiça. Como esta já deliberou, eles têm direito, mas o Estado está demorando para pagar. Mesmo fazendo a previsão, o Governo não pagou nem está pagando esses servidores. Entendemos que o Governo tem que cumprir a Constituição e as leis, se quer que o povo também o faça.

Assim, queremos que o Governador regularize a situação e o pagamento dos precatórios para os funcionários da TV Minas e das demais categorias de radialistas. Estamos fazendo um estudo dos demais precatórios, porque entendemos que os funcionários, que já ganharam na justiça, têm o direito e o Governo tem o dever de acertar suas contas com eles. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Olinto Godinho - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhores e senhoras presentes nas galerias, representantes da imprensa, estamos no século da globalização: as notícias voam... E há jornais que voam junto com as notícias. Sempre velozes, sempre dinâmicos.

Hoje falo do jornal "O Debate". Dia 14 de março, esse órgão de imprensa completa 63 anos de fundação. Foi fundado em 1934, pelo jornalista Paulo Pinheiro Chagas. Passou por uma nova fase administrativa e, desde 1953, encontra-se nas mãos do jornalista Oswaldo Nobre.

O jornal "O Debate" continua com seu objetivo de informar, seja na área política, na esportiva, na social, na área da educação, na área de informática ou na área de veículos.

Nos vários editoriais, nesses 63 anos, muitas histórias e vitórias...

O jornalista Oswaldo Nobre, ao lado de sua família e de seus funcionários, tem mantido a seriedade e a dignidade nas páginas de "O Debate".

Parabéns, Oswaldo Nobre... Parabéns, diretores e funcionários do jornal "O Debate" pelos seus 63 anos de história no jornalismo.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, companheiros da galeria que acompanham nosso trabalho nesta tarde, amigos de casa que nos acompanham pela TV a cabo, canal 40, que eu ajudei a criar; (-Lê:)

"Autoritarismo ainda presente na atual Lei de Imprensa.

1967/1997 - 30 anos da Lei de Imprensa criada durante o regime militar.

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, em nome de seus associados, vem a público manifestar a sua preocupação com o ritmo moroso da tramitação da nova Lei de Imprensa no Congresso Nacional. Também vem denunciar a verdadeira conspiração montada por alguns Deputados Federais para retirar do atual projeto de lei dispositivos fundamentais que assegurem a mais ampla liberdade de expressão e manifestação, em concordância com o espírito democrático que todos nós defendemos.

Escolhemos hoje, dia 14 de março, exatamente no aniversário de 30 anos da Lei de Imprensa, aprovada pelo Congresso Nacional em pleno regime militar, sob o estigma do arbítrio, para denunciar a omissão e a conivência daqueles que ainda tramam contra a democracia e as liberdades, tão duramente conquistadas pela sociedade brasileira.

Esse instrumento, retrógrado e abusivo, ainda é utilizado hoje nos tribunais para condenar e punir jornalistas e veículos de comunicação, numa demonstração de arrogância e cerceamento à liberdade de expressão.

Por todo o País, os jornalistas, através de suas entidades representativas, lutam pela revogação da Lei nº 5.250, de fevereiro de 1967, e exigem a adoção de uma nova legislação de imprensa para o País, para que o cidadão tenha instrumento legal para se contrapor ao crescente poder da mídia que, com frequência, desafia até mesmo os poderes constituídos de nossa sociedade.

É nesse sentido que desenvolvemos esforços para elaboração de um texto único, juntamente com as entidades empresariais, mas tal trabalho repousa há quase um ano na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, aguardando parecer do Deputado Vilmar Rocha, do PFL de Goiás.

Estamos, no entanto, atentos aos últimos acontecimentos para não permitir que retrocessos nos atropelem, levando a sociedade a ser novamente enganada por uma legislação ineficiente e antidemocrática, sem a garantia de que os seus direitos fundamentais sejam preservados.

Exigimos que a nova Lei de Imprensa, como consta em seu texto original, garanta a pluralidade de versões, sobretudo em matéria controversa; a obrigatoriedade de caracterização de matéria paga ou publicitária, para que o leitor não seja ludibriado com informações falsas ou tendenciosas; a defesa do cidadão diante de informações inverídicas sobre fatos de interesse público; a obrigatoriedade de os veículos criarem serviços de atendimento ao público; a garantia do direito de resposta em tempo hábil e inúmeras outras inovações, que buscam a adequação do instrumento legal aos novos tempos de liberdade de opinião e democracia.

Por fim, queremos garantir que a Constituição, promulgada em 88, que assegura a liberdade de imprensa, seja respeitada por todos, para que possamos respirar com tranquilidade os ares da democracia e das liberdades, cuja consolidação custou a vida

de muitos brasileiros, entre eles milhares de jornalistas, que sempre pautaram sua conduta pela ética e pelo respeito aos direitos dos cidadãos.

Conclamamos a todos a cerrarem fileiras pela aprovação de uma nova Lei de Imprensa democrática, para que possamos assegurar a liberdade de expressão e manifestação de nossas idéias e opiniões, como legítimo é o sentimento de democracia de toda a nação brasileira.

Essas são palavras do Sr. Geraldo Melo Correa, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais. Faço minhas as palavras do meu Presidente.

Encaminho a esta Casa um requerimento pedindo que o Plenário aprove seja enviado ao Presidente da Câmara dos Deputados, em Brasília, e ao Presidente do Senado manifestação de protesto pela lentidão no processo de votação da Lei de Imprensa, o que vem ocasionando grandes transtornos ao povo brasileiro no que diz respeito ao direito de informações, pois é uma categoria de vital importância no processo de conscientização política e social deste País.

Solicito, também, Sr. Presidente, ao Presidente da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, Deputado João Leite, que a Comissão possa discutir os aspectos da Lei de Imprensa e as formas de agilizar a sua votação no Congresso Nacional, visto que se trata de matéria de interesse de toda a Nação. É o que tinha a dizer no dia de hoje, Sr. Presidente, lembrando, mais uma vez, que há 30 anos era criada a Lei de Imprensa, que hoje já está, na minha opinião, um pouco arcaica. Muito obrigado.

O Deputado Cleuber Carneiro - Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejo encaminhar a esta Presidência o requerimento que está lavrado nos seguintes termos. (- Lê requerimento em que solicita seja transcrito, nos anais da Casa, o editorial do jornal "A Hora de Januária" do dia 8/3/97, intitulado "Imoralidade", que traz uma série de denúncias relativas à malversação, à improbidade e ao descalabro administrativo que tanto vitimaram aquela cidade no último governo.)

O editorial bem retrata que, naquele próspero município, os limites do tolerável e, até, do intolerável, Sr. Presidente, foram ultrapassados. Para que jamais se tenha a veleidade de pretender que comportamentos dessa natureza prevaleçam, cabe aos homens de bem, em todas as trincheiras, rebelarem-se, resistirem e dizerem não a todas as formas de corrupção e roubo.

É o seguinte, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o editorial a que nos referimos. (- Lê:)

"Imoralidade

A Vereadora Vânia Carvalho, do recém-emancipado Município de Cônego Marinho, faz denúncias sérias, seriíssimas, relativas a várias escolas contratadas e pagas pelo ex-Prefeito João Lima, no ano passado, tempo em que aquela localidade pertencia a Januária. São obras do Estado, com recursos do Banco Mundial, conveniadas com a Prefeitura, através de um programa bem elaborado e de alcance social relevante: o Pró-Qualidade. Infelizmente, apesar de licitadas, contratadas e pagas, as obras não foram construídas, as escolas não existem. Não bastassem os inúmeros indícios e provas de malversação, desvio, corrupção e roubo na administração passada, agora temos que conviver com a constatação e a certeza de que tudo foi pior: houve um tempo de loucura administrativa, onde a ousadia e o desrespeito a tudo e a todos foi a praxe e a norma. Saber, todos sabemos das fraudes e aberrações que tanto nos vitimaram e que tanto nos envergonham. Esta é mais uma ponta do grande "iceberg" da corrupção que foi institucionalizada em Januária. Esta é mais uma vertente da conexão da quadrilha que atuou ostensivamente, a partir de sua influência em postos de destaque em Belo Horizonte.

Neste periódico, desta trincheira, fizemos público o que entendemos de nosso dever. Cabe agora uma pergunta: quantas escolas foram pagas e não construídas? Só as três constatadas em Cônego Marinho? Quantas obras fantasmas existem no município? Qual o prejuízo sofrido por este povo lesado? Onde andam os responsáveis (ou irresponsáveis) por estes desatinos? E por último: a improbidade e a corrupção continuarão triunfantes, no reinado da impunidade? É este o exemplo que estamos legando ao Cônego Marinho, ao Bonito e a Maria da Cruz? Com a palavra, o Governo; com a palavra, a Justiça; com a palavra, a Polícia". Muito obrigado.

O Deputado Dinis Pinheiro - Sr. Presidente, nobres Deputados, senhoras e senhores, há os que vêem as coisas como são e se perguntam: por quê? E há os que sonham com as coisas diferentes de como são e se perguntam: por que não?

Com acerto, assim se expressou Dalmo Dallari: "Estado no qual não ocorrerem, de tempos em tempos, transformações substanciais reflete a estagnação anormal da cultura do povo, que, alheio aos progressos da civilização, condenado a um estéril marginalismo, olha atônito a marcha aguerrida dos outros povos, sem ânimo ou desprovido de meios para integrá-la, distanciado, na retaguarda histórica, até não ser mais que uma triste reminiscência".

Impõe-se ao Estado a sua adequação à realidade social, preocupação essa já demonstrada por S. Exa., o Sr. Governador, quando afirmou, em canal de TV a cabo recém-inaugurado nesta Capital, que entrou na política para a transformação, e não

para a mesmice.

Mudanças são imperativas no cenário político que ora vivenciamos. Um exemplo disso foi a recente criação, por meio da Lei nº 11.962, das regiões administrativas, com a finalidade de promover a descentralização da administração pública estadual, visando a tornar mais ágil a prestação dos serviços públicos.

Ensina Hely Lopes Meirelles que "se, para o particular, o poder de agir é uma faculdade, para o administrador público, é uma obrigação de atuar, desde que se apresente o ensejo de exercitá-lo em benefício da comunidade".

Em contraposição à primeira intenção por ele manifestada, a de que os administradores regionais seriam técnicos, S. Exa. o Sr. Governador indicou políticos para o desempenho das funções afetas ao cargo de administrador regional, às quais foi acrescentada a de licitar.

Com a função que ora é incluída entre as atribuições de seu cargo, serão os senhores administradores ordenadores de despesas, o que implicará um poder decisório com conotação política, como já é notório, o qual tende a confrontar-se com o Legislativo Estadual.

Pautam-se os verdadeiros agentes públicos, no desempenho de suas atribuições, por atitudes retas, legais, justas e honestas, e é no sentido do reto, do leal, do justo e honesto que devem orientar suas ações, buscando o melhor para a administração pública e concretizando medidas que se impõem em benefício do nosso povo.

Não vivenciamos tal desempenho por parte do administrador da Região Central, quando de sua passagem pela Prefeitura do Município de Ibitité, a qual está eivada de irregularidades, como contas não aprovadas e emissão de certidão falsa, entre outras, em flagrante desrespeito à nossa Constituição.

Adeptos do princípio da descentralização dos poderes públicos, submetemos, honradamente, a este Plenário proposta de emenda à Constituição que tem por finalidade precípua a integração do Poder Legislativo na política salutar de regionalização. Essa proposta já conta com a adesão de 49 membros desta Casa e, certamente, com novas adesões, fortalecerá o Legislativo, garantindo-lhe o espaço que lhe é reservado.

Confiando no alto discernimento predominante na Casa e na verdadeira harmonia que deve prevalecer entre os Poderes na condução da coisa pública, aguardo a tramitação regimental e a aprovação da proposta de emenda. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 12/3/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, e 5.130, de 4/5/93, e a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.315, de 1996, e 1.398, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves

nomeando Karla Gonçalves Fonseca para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13.

Gabinete do Deputado Paulo Piau

exonerando, a partir de 9/3/97, João Batista do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29.

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 10/97 - Objeto: aquisição de blocos de concreto e argamassa. Julgamento: Concreta Representações Comerciais Ltda. e Carena Comércio e Distribuição de Materiais Ltda. foram desclassificadas por descumprimento do subitem 3.3 do convite e por cotarem preços manifestamente superiores aos de mercado.

REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS

Calculada nos termos da Resolução nº 5.154, de 30/12/94, e conforme o Decreto Legislativo nº 7, de 19/1/95, é correspondente a 75% da remuneração do Deputado Federal:

a) Subsídio:

FixoR\$2.250,00

Variável e adicionalR\$3.750,00

Total brutoR\$6.000,00

b) Reuniões extraordinárias:

Correspondente a reunião convocada e à qual tenha comparecido o Deputado, no valor de 1/30 (um trinta avos) do subsídio: R\$300,00 (até o limite de 8 (oito) reuniões mensais).

c) Ajuda de custo:

Equivalente ao subsídio e paga em duas parcelas anuais - no início e no encerramento da sessão legislativa.

SERVIÇOS INERENTES AO DESEMPENHO DO MANDATO

a) Auxílio-moradia:

Correspondente a 75% do auxílio para o mesmo fim destinado aos membros da Câmara Federal, nos termos das declarações oficiais daquela Casa.

Total brutoR\$2.250,00

b) Apoio de gabinete:

Destina-se ao deslocamento do parlamentar por meio de transporte terrestre, para despesas com combustível e manutenção do veículo próprio, decorrente da extinção da frota de veículos oficiais.

Valor líquidoR\$4.792,00

Obs: Os membros da Mesa, os Líderes e os Presidente de Comissões fazem jus ao acréscimo de 10% no valor do apoio de gabinete.

Belo Horizonte, 18 de março de 1997.
Cleuber Carneiro, Presidente em exercício.
